Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1177 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/08/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Edson Zorek, Procurador Geral do Município de Cascavel, solicitando que sejam realizados estudos técnicos para atualização e posteriormente aplicação de Programa similar ao Programa Asfalto Participativo, previsto na Lei Municipal nº 3.696, de 2003, que se encontra com conteúdo obsoleto.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de agosto de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Justificação

A presente indicação tem por escopo, solicitar a Procuradoria Municipal, que sejam realizados estudos técnicos para atualização e posteriormente aplicação de Programa similar ao Programa Asfalto Participativo, previsto na Lei Municipal nº 3.696, de 2003, que se encontra com conteúdo obsoleto.

O Programa em questão estabelece a celebração de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade, com a finalidade de possibilitar a execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo ainda, obras de infraestrutura quando necessárias para a realização daquela. Para isso, um procedimento deve ser adotado pelo contribuinte interessado junto à secretaria competente do município.

A respeito da aplicação do Programa, outrora tivemos conhecimento por meio do requerimento nº 27, de 2016, protocolado nesta Casa de Leis e devidamente respondido, que ocorreu execução do Programa nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016. Em ambos os anos, foram executadas algumas vias, como por exemplo, algumas ruas dentro de núcleos industriais, bem como em alguns bairros.

Levando em consideração, que temos recebido algumas solicitações a respeito do assunto, encaminhamos o presente, a fim de que a Procuradoria verifique a viabilidade de implantação de programa similar ao previsto na referida Lei, de modo a propiciar aos interessados uma modalidade adicional de acesso a infraestrutura.

Em anexo encaminhamos cópia da Lei e do requerimento supracitados.

ENCAMINHADO DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 3.696/2003

SÚMULA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE PARCERIA PARA O FIM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador ***Atair Gomes da Silva, com Emenda do Vereador Itacir Gonzatto***, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza a celebração de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Comunidade (sujeito passivo), para a execução de obras de pavimentação asfáltica (contribuição de melhorias), incluindo neste a instalação de obras de infra-estrutura, quando necessárias para a realização da obra.

Art. 2° Entende-se como sujeito passivo da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel a ser beneficiado pela presente lei.

Art. 3° Para se beneficiarem da presente lei, os moradores/proprietários deverão manifestar seu interesse através de abaixo-assinado, protocolado perante o Poder Executivo Municipal, com no mínimo 80% (oitenta por cento) dos interessados.

Parágrafo único. Recebida a solicitação dos moradores/proprietários, caberá ao Poder Executivo analisar a viabilidade da solicitação.

Art. 4° Sendo deferido o pedido dos moradores/proprietários o Poder Executivo Municipal responderá para a execução da obra com :

I – mão-de-obra;
II – maquinário;
III – combustíveis;
IV – elaboração de projeto de asfaltamento;
V – elaboração com estimativa do valor do asfalto, incluindo neste a instalação de obras de infra-estrutura da rua, quando necessário para a realização da obra.

Art. 5° Caberá aos moradores/proprietários que integram o contrato de parceria, a aquisição (compra), diretamente na empresa, dos materiais necessários para a confecção do CBUQ, bem como, para a instalação de obras de infra-estrutura da rua, quando necessário para a realização da obra, diretamente na empresa.

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/02/2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 27 , DE 2016.

(Autor: Vereador Jorge Menegatti / PSC)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Jorge Menegatti / PSC, em conformidade com o art. 122, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de cumpridas as formalidades regimentais, requer informações da Secretaria de Obras Públicas do Município de Cascavel sobre o Programa Asfalto Participativo. Para tanto, seguem os questionamentos a serem respondidos por essa Secretaria.

I. Qual o endereço das obras realizadas através do Programa Asfalto Participativo até a presente data, considerando as obras realizadas nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016?

II. Quais foram os munícipes beneficiados com o Programa? Favor encaminhar lista com nome e endereço.

III. Requer o encaminhamento da prestação de contas total do referido programa.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 17 de fevereiro de 2016.

Jorge Menegatti
Vereador/PSC

Justificação,

O presente requerimento tem por objeto o acesso à informações sobre obras públicas realizadas no Município de Cascavel, com o intuito de conhecer os valores arcados pela administração pública com as obras bem como os valores arcados pela população que adere ao Programam Asfalto Participativo. Assim, a fim de prestar explicações à população e visando a fiscalização do Poder Executivo na gestão do erário público, faz-se necessário o acesso a tais informações.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 08 de abril de 2016.

Of. SEAJUR/ATL nº 80/2016

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PROTOCOLO Nº 3.537
DATA 11 / 04 / 2016

Em resposta ao Requerimento nº 27/2016, do Vereador Jorge Menegatti/PSC, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Rodrigo Tesser
Secretário de Assuntos Jurídicos

	COMUNICAÇÃO INTERNA	

Data	08/04/2016	C.I. n.° 290/2016	
Emissor	SESOP - Engº Marcos Roberto de Almeida MAT 10.915-0		
Receptor	SEAJUR - ATL		
Assunto	Resposta CI 50/2016/DPATL		

5- Se houver algum lindeiro que não venha a participar (no limite de 20%), conforme a lei,esta comissão irá informar a SESOP ao final da obra para os procedimentos para a cobrança via Município através da aplicação da Lei der Contribuição de Melhorias. Até este momento o município não se envolve com os moradores, apenas com a comissão que os representa.

Em relação as obras executadas nesta modalidade foram nos seguintes locais , mas não há relação de beneficiários diretos devido ao já exposto acima.

2013 – Ruas do Núcleo Industrial Alan Charles Padovani, Rua Arquitetura (Faculdade), Rua EdsonLuiz Favarin (Faculdade), Recape em várias ruas do Jd,. Brasília sobre a pedra irregular.

2014 – Rua Edi Domingues Dallacosta (Pioneiros Catarinenses), Rua Pará (São Cristóvão) , Rua das Agroindústrias (Núcleo Ind. Domiciano Theobaldo Bresolin).

2015 – Rua Palotina (Jd Gramado), Rua Paranavaí (Jd Gramado).

2016 – Rua Lagoa Vermelha (Jd Canadá), Rua Alfredo Dalmina (São Cristóvão).

Marcos Roberto de Almeida
Engº Civil – CREA 26467-D/PR

Mauricio Q. Theodoro
Secretário SESOP